

**Lei nº 112 de 22 de Junho de 1972**

que altera a Lei nº 10.000, de 1960, e dá outras providências.

**WILSON DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e  
Usando de suas atribuições conferidas por  
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade  
promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a  
suplementar, na importância de CR. \$10.000,00 (dez  
mil cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária:  
126 - 13.2 - 12.61 - Construção de Escolas

Rurais... CR. \$ 10.000,00

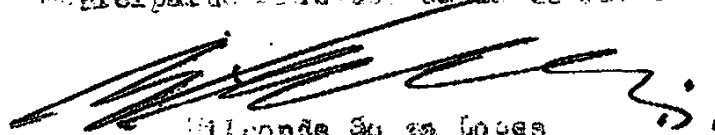
**Artigo 2º** - Para atender à suplementação de que trata o Artigo 1º,  
fica reduzida a importância de CR. \$10.000,00 (dez  
mil cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária:  
126 - 13.2 - 12.62 - Construção Prédio da

Prefeitura e Câmara CR. \$ 10.000,00

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

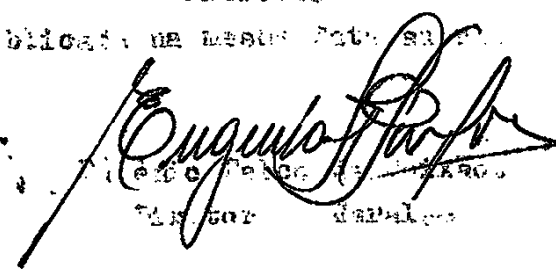
**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Piedade, 22 de Junho de 1972.

  
Wilson de Souza

Prefeito

E esta Lei é publicada na mesma data.

  
Engenheiro